

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2025/EIP/CABOPREV**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2025/EIP/CABOPREV QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV E A SRA. LARYSSA VITORIA MARQUES DA SILVA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.738.191/0001-32, com sede na Rua José Plech Fernandes, nº 14, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.235.089-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 892.034.024-20, residente e domiciliado na Rua Alvorada do Norte, nº 46, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-460, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **LARYSSA VITORIA MARQUES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 118.664.744-21, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.881.825 – SDS/PE, residente e domiciliada na AV. José Fragoso, nº 188, Charnequinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-000, doravante denominada simples **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, que se regerá pelas disposições da Lei municipal nº 1.771/97 e demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender à Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.771/1997 e art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de modo que a contratada exercerá a função de **Auxiliar Administrativo**, para fins de atender às necessidades do Instituto/Contratante, atuando no setor de Arquivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico do Contrato se dá em caráter temporário, em face do excepcional interesse público nos moldes do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.771/1997, no seu art. 2º, inciso III.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá a duração de 02 (dois) anos, tendo seu início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 03 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da administração do RPPS municipal, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1.771/1997.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A contratada receberá do Contratante como contraprestação dos serviços a serem executados, o valor de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores serão pagos a contratada, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e depositados em conta bancária fornecida pela contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira correspondendo a 08h (oito) horas diárias e/ou 40h (quarenta) horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de horário e frequência ou comprovada por meio do boletim diário dos veículos, tendo em vista o labor em trabalho externo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR

A contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência, imperícia ou imprudência.

**Parágrafo único:** Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

A contratada se compromete a desempenhar as seguintes atribuições:

- a) Separação e organização de toda documentação do arquivo morto do CABOPREV, compreendendo, os processos de aposentadoria/pensão do Instituto, e da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.
- b) Tratamento e recuperação do acervo documental encontrado.
- c) Organização do acervo de Atas.
- d) Implantação de Intranet dos dados coletados, organizados de forma a facilitar o acesso público.
- e) Organização, catalogação, índice, classificação de todo o acervo de documentos existentes no CABOPREV.
- f) Orientar e treinar servidores/usuários indicados pelo CABOPREV, quanto à conservação de documentos, mantendo o arquivo organizado e atualizado, localizando em tempo real os documentos com controle de entrada e saída e acompanhamento.
- g) Relatórios mensais das atividades desenvolvidas através do livro diário de execução.
- h) Relatório final mostrando a recuperação do acervo e identificando os documentos não recuperados caso existam em ordem e por assunto de prioridade.

### CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES DO CONTRATADO

A contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação;
- e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- g) Apresentar-se decentemente trajado;
- h) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- i) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Cessada a causa que deu origem à celebração do contrato, ressalvada ainda a conveniência da Administração, poderá o contrato ser rescindido antes do seu termo, sem incidência de indenização de qualquer natureza, exceto décimo terceiro e o terço constitucional de férias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES  
Diretor Presidente do CABOPREV  
CONTRATANTE

José Albérico Silva Rodrigues  
Diretor Presidente  
Mat. 31922

TESTEMUNHAS:

NOME:  
Alisson Bruno Nels Bonito  
CPF: 076.108.609-84

NOME:  
Rita Lúcia da m. importun  
CPF: 025.788.654-65

LARYSSA VITORIA MARQUES DA SILVA

CPF: 118.664.744-21

CONTRATADA

